

Núcleo do tipo: deixar de denunciar

Sujeito Ativo: somente o médico.

Sujeito Passivo: a sociedade (coletividade).

Elemento subjetivo: dolo

Tentativa: impossível.

ART.270 "ENVENENAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL OU DE SUBSTÂNCIA ALIMENTÍCIA OU MEDICINAL "

Núcleo do tipo: envenenar/entregar

Sujeito Ativo: qualquer pessoa

Sujeito Passivo: a sociedade (coletividade).

Elemento subjetivo: dolo/culpa (parágrafo segundo do art.270 do CP)

Tentativa: possível.

ATENÇÃO!!! O ART.285 DO CP É A FORMA QUALIFICADA DOS CRIMES PREVISTOS NO CAPITULO III (DOS CRIMES CONTRA A SAUDE PÚBLICA).